



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA
Estado do Paraná

LEI Nº 021, DE 13 DE AGOSTO DE 1993

SÚMULA: Declara feriado municipal e dá outras providências.

Faço saber que a **Câmara Municipal de Ventania**, Estado do Paraná, **aprovou**, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º – Fica considerado feriado municipal o dia 16 de agosto, data consagrada do Padroeiro do Município, São Roque.

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENTANIA, em 13 de agosto de 1993.

ANTONIO HELLY SANTIAGO
Prefeito Municipal